



PROJETO DE LEI Nº 133/2014

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0006 – denominado Saneamento Básico, com valor inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com diminuição de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos, com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, com valor inicial de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), com aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com aumento de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 13 de agosto de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 814/2014
Ibitinga, 13 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, Projeto de Lei nº 133/2014 solicitando autorização legislativa para alteração de valores de programas contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, sendo que o valor final do exercício não será alterado, vez que o acréscimo em programa descrito há necessariamente a diminuição de outro.

De salientar aos Nobres Vereadores, que na conformidade com as alterações de valores em dotações do orçamento, conforme projeto de lei que segue, alguns programas tiveram modificações em valores de suas ações, daí a necessidade dessa proposição.

Esclarecemos também que procedemos a realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Finalizando, esclarecemos que o único objetivo da presente proposição é no sentido de cumprir o compromisso do Executivo na consecução dos objetivos propostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, e diante disso, respeitosamente requeremos seja o presente Projeto de Lei deliberado em regime de Urgência Especial na forma da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

